

LEI Nº 5.584, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, SUDECOM, Diretoria de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração e Recursos, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.904.000,00 (hum milhão, novecentos e quatro mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, SUDECOM, Diretoria de Planejamento, Secretaria Municipal de administração e Recursos, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.904.000,00 (hum milhão, novecentos e quatro mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

- 02.01. .08.243.0011.2018 - Manut. do Conselho Tutelar Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 - F.070 -Outros Serv. Terceiros P.Jur..R\$ 10.000,00
- 02.01.03.02.062.0010.2034 - Pagamento de Condenações Judiciárias
4.4.90.91.00 - F. 119 - Sentenças Judiciais.....R\$ 1.000.000,00
- 02.01.05.08.244.0125.2042 - Manutenção das Atividades da SUDECOM
3.3.90.36.00-F.152- Outros Serv. Terceiros - P.Física..R\$ 4.000,00
- 02.02.01.15.451.1007.1004 - Implantação do Projeto de Geoprocessamento
4.4.90.52.00-F.187-Equip.e Mat. Permanente.....R\$80.000,00
- 02.04. .04.122.0052.2069 - Pagamento de Aluguéis e Convênios.
3.3.90.39.00-F.315-Outros Serv. Terceiros - P.Jur.....R\$250.000,00
- 02.05.01.12.331.0303.2089 - Manutenção despesas com Auxílio Transporte
3.3.90.49.00-F.378-Auxílio Transporte.....R\$ 130.000,00
- 02.05.01.12.361.0403.2093 - Concessão Bolsas Estudo Prof. Mun. Ens. Fundamental
3.3.90.18.00-F.389- auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 10.000,00
- 02.05.01.12.361.0403.2097 - Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-F.408-Outros Serv. Terceiros - P.Jur.....R\$ 40.000,00

02.05.01.12.361.0407.2100 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00-F.413-Outros Serv. Terceiros - P.Jur.....R\$350.000,00

02.05.01.12.365.0402.1019 - Ampliação e Conservação de Creches Comunitárias
3.3.90.36.00-F.428-Outros Serv. Terceiros - P.Física....R\$ 20.000,00

02.13.01.18.122.0052.2194 - Manut. Serv. Administrativos da FUMED
3.3.90.36.00-F.915- Outros Serv. Terceiros - P.Física....R\$10.000,00

TOTAL.....R\$1.904.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.05.08.244.0125.2045 - Programa de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações
3.3.50.41.00-F.159 - Contribuições.....R\$ 4.000,00

02.03. .04.123.0053.2062 - Manut. Ativ. Controle Orçamentário e Contabilidade
3.3.90.92.00-F. 287 - Despesas Exerc. Anteriores.....R\$80.000,00

02.12.01.08.243.0122.2172 - Manutenção do Programa de Assistência ao Menor
3.3.50.41.00-F.816 - Contribuições.....R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 F. 817 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 F. 821 - Equip. e Material Permanente.....R20.000,00

02.12.01.08.244.0125.2174 - Manutenção do Programa de Assistência Geral
3.3.90.30.00 - F. 827 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 -F. 829 - Outros Serv. Terceiros - P.Jur.....R\$ 30.000,00
3.3.90.48.00- F. 830 - Outros Aux. Financ. a P. Física.....R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 - F. 831 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

02.12.02.08.241.0120.2180 - Manut. Programa de Assistência ao Idoso
4.4.90.51.00 - F. 847 - Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00
4.4.90.52.00- F. 848 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

02.12.02.08.243.0122.2182 - Manutenção do Programa de Assistência ao Menor
3.3.50.41.00- F.855 - Contribuições.....R\$ 300.000,00
3.3.90.30.00- F.856 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00 - F.859 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00- F.860 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

02.12.02.08.244.0125.2183 - Manut. Programa de Assistência Social Geral
3.3.50.41.00 F.861 - Contribuições.....R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00- F.862 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00 - F.866 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 F.867 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

02.12.03.08.243.0122.2185 - Orientação e Apoio Sócio-Familiar	
3.3.50.41.00-F.873- Contribuições.....	R\$ 50.000,00
02.12.03.08.243.0122.2186-Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (Núcleos/Creches)	
3.3.50.41.00- F.878 - Contribuições.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00- F.879 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00 - F.882 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
02.12.03.08.243.0122.2188 - Abrigo à Crianças e Adolescentes em Risco Pessoal e Social (Sentinela)	
3.3.50.41.00 F.885 - Contribuições.....	R\$ 60.000,00
4.4.90.51.00 - F.890 - Obras e Instalações.....	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00- F.891 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
02.12.03.08.243.0122.2189 - Liberdade Assistida	
3.3.50.41.00-F.892 - Contribuições.....	R\$ 50.000,00
02.13.01.18.541.0052.2196 - Manut. do Programa Educação e Divulgação Ambiental	
3.3.50.41.00 - F. 924 - Contribuições.....	R\$ 10.000,00
9.9.99.99.99 - F. 1010- Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....	R\$1.904.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31.12.2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de abril de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

João Augusto Dias
Assessor de Governo

PL EM-036/2003

Publicação Jornal Participação nº 114, de 14 a 27/04/2003